

## VOTO Nº 43/2020/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.901281/2020-12

Propostas de Consultas Pùblicas (CP) para alteração das monografias dos ingredientes ativos contidos na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX)  
Agenda Regulatória 2017-2020: Não é tema

Relator: FERNANDO MENDES GARCIA NETO

### 1. Relatório

Tratam-se de propostas de Consultas Pùblicas apresentadas pela Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX) para alteração de monografias de ingredientes ativos na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003.

As monografias são atualizadas periodicamente visto serem resultado da avaliação e reavaliação toxicológica dos ingredientes ativos destinados ao uso agrícola, domissanitário, não agrícola, em ambientes aquáticos e como preservantes de madeira.

### 2. Análise

Estão sendo propostas alterações nas monografias dos seguintes ingredientes ativos:

- **C74 – CIANTRANILIPROLE:** incluir a cultura da maçã com LMR de 0,06 mg/kg e IS de 14 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar na cultura de citros o IS de 21 para 7 dias mantendo o mesmo LMR de 0,5 mg/kg; alterar para todas as modalidades de emprego na cultura do pimentão o LMR de 0,03 mg/kg para 0,15 mg/kg, mantendo os respectivos intervalos de segurança; e alterar para todas as modalidades de emprego na cultura do tomate o LMR de 0,07 mg/kg para 0,1 mg/kg, mantendo os respectivos intervalos de segurança; incluir a cultura da uva com LMR de 1,5 mg/kg e IS de 14 dias na modalidade de emprego foliar; alterar o IS para cultura da soja de 28 dias para 14 dias na modalidade de emprego foliar.
- **D36 – DIFENOCONAZOL:** incluir as culturas da lentilha, grão-de-bico e feijão-caupi, com LMR 0,08 mg/kg e IS de 14 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar o IS de 22 para 14 dias para a cultura do amendoim, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar o LMR para

a cultura do feijão de 0,03 mg/kg para 0,08 mg/kg.

- **A53 – AMINOPIRALIDE:** alterar o LMR e o Intervalo de Segurança para UNA - Uso Não Alimentar, para a cultura da pastagem.
- **P50 – PICOXISTROBINA:** alterar o LMR de 0,02 para 0,04 mg/kg para a cultura da soja, mantendo o Intervalo de Segurança em 21 dias e a modalidade de emprego aplicação foliar.
- **M04 - MCPA:** incluir a cultura da soja, com LMR de 0,05 mg/kg e IS “Não determinado”, na modalidade de emprego (aplicação) pós-emergência.

### 3. Voto

Diante do exposto, submeto as propostas de Consulta Pública à deliberação pela Diretoria Colegiada e voto pela aprovação, com prazo para manifestação da sociedade de 60 (sessenta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mendes Garcia Neto, Diretor**, em 03/03/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0929006** e o código CRC **807FAAD5**.